

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
ATAS N^{OS} 367, 368 e 369
EM 03.04 e 05/06/1974
W. O. D. P. D.
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI N^º 35/74

A Câmara Municipal de Pantaleão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

- Art. 1^º Fica reconhecida a inclusão deste Município como membro integrante da Associação de Municípios do Norte Fronteira.
- Art. 2^º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
ATAS N^{OS} 367, 368 e 369
EM 03.04, 05/06/1974
W. O. D. P. D.
PRESIDENTE DA CÂMARA